LEI MUNICIPAL N.° 1.626/2003

AUTORIZA A EQUIPARAÇÃO SALARIAL AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 129, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a complementar o salário dos Funcionários Públicos Municipais, que se enquadram na nova Lei do Salário Mínimo Nacional, decretado a partir de 1° de abril do ano em curso.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 25 de abril de 2003.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal